

NOVA DATA

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2025

PROCESSO SeMAE nº 136/2025

PROCESSO SICOM nº 3363/2025

O SeMAE torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **Menor Preço Global**, através do site <https://compras.empro.com.br/>, pelo sistema "Portal de Compras", objetivando a **Aquisição de 01 (um) caminhão bi truque 8x4, fornecimento e implementação de 1 (um) guindaste hidráulico com lanças hidráulicas e manuais e sapatas e 1 (uma) plataforma carrega tudo com rampas**, que será regida pela Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterado pela lei complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 19.414 de 17 de março de 2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico		
Apresentação de Proposta	Até 06/11/2025 às 08h30 (horário de Brasília)		
Abertura da licitação	06/11/2025 às 08h35 (horário de Brasília)		
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço	☐ Unitário por item	☒ Global
	☐ Maior Desconto	☐ Total por item	☐ Total por lote
Modo de Disputa	☒ Aberto	☐ Aberto/Fechado	☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 500,00 (em relação a proposta de cada licitante)		
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no Edital.		
Permitida a participação de consórcio	Sim, observadas as normas constantes no art. 15 da Lei 14.133/2021		
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não		
Valor Estimado da Contratação	R\$ 1.470.800,00 (um milhão, quatrocentos e setenta mil e oitocentos reais).		
Sistema Eletrônico	"Portal de Compras" (https://compras.empro.com.br)		
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.riopreto.sp.gov.br ; compras.empro.com.br		
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	compras.empro.com.br		
Prazo de entrega	Em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento emitida pelo SeMAE. O prazo da emissão da Ordem de Fornecimento é de até 60 dias, contados da assinatura do Contrato.		
Prazo de pagamento	5 (cinco) dias úteis, após a entrega do caminhão no Almoxarifado do SeMAE, conforme item 12 do Termo de Referência		

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 75 de 21 de junho de 2023.

rs1



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto - SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de 01 (um) caminhão bi truque 8x4, fornecimento e implementação de 1 (um) guindaste hidráulico com lanças hidráulicas e manuais e sapatas e 1 (uma) plataforma carrega tudo com rampas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 2 deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no preâmbulo e quando da licitação dividida em lotes ou em lote único formados por mais de um item, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>), através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do "Portal de Compras" (<https://compras.empro.com.br>), utilizar o suporte técnico através do telefone (17) 3201-1234 ou através do e-mail portalcompras@empro.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.9.1. será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. O(s) item(ns) e lote(s) de valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 e aquele(s) relacionado(s) a aquisição de bem(ns) de natureza divisível, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderão ser exclusivos ou poderão contar com cota de 25% exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposição constante no quadro e constante do preâmbulo deste edital e Termo de Referência.

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

rsf



- 2.11.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.11.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
- 2.11.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil –OSC, atuando nessa condição;
- 2.11.4. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, em caso de itens destinados à participação exclusiva de empresas nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. Se fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
 - 4.1.1. valor unitário ou total ou desconto do item;
 - 4.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 4.1.3. Marca e/ou procedência (podendo ser registrado marca própria).
 - 4.1.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, salvo se for a fabricante.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

rsf



4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e hora limite para apresentação de propostas.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.9.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.9, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, da última prorrogação automática para o item.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

rsf



5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11 poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração mínima de vinte minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de prorrogação automática pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de três minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.12. Na hipótese de dois ou mais lances com o mesmo valor ou percentual de desconto, será considerado, para fins de classificação, aquele que for registrado primeiro no sistema, observada a ordem cronológica de recebimento.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir, a sessão pública poderá ser suspensão e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

rsl



5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (prospectos/folders/catálogos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.19.7. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

5.22. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá, a qualquer tempo, alterar o intervalo mínimo de diferença entre os lances previsto no preâmbulo deste Edital, com vistas a assegurar a efetividade e celeridade da disputa e a condução ordenada do certame.

5.22.1. O sistema eletrônico impedirá a aceitação de lances que não observem o intervalo mínimo definido.

5.22.2. O intervalo poderá ser alterado ou revogado pelo pregoeiro, mediante aviso aos licitantes no sistema, sempre que necessário ao regular andamento da sessão.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;

6.1.2. Bolsa Eletrônica de Compras SP (e-sanções), disponíveis em https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx e

6.1.3. Sistema de Certidões APF do Tribunal de Contas da União e, disponíveis em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

rsI



- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
- 6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, também não podendo ser alterado o marca e modelo ofertados
- 6.8.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo 5 deste edital.
- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.7. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.19.6.
- 7.7.1. Excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados por e-mail por solicitação do

rsl



Pregoeiro, mediante comunicação via chat.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

7.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.7.**

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo 5, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;

8.2.2. prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

8.2.3. prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

rsf



- 8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

9.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

9.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ordem de Fornecimento ou a Ordem de Execução de Serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

9.5. A recusa injustificada em assinar o Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

rsf



10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa cadastrada no Portal de Compras (compras.empro.com.br) é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

rsl



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Portal de Compras", cujo relógio é parte integrante da tela do site, obedecendo sempre o horário de Brasília.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.9. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregoeiro.

12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Reservas Orçamentárias

Anexo 2 - Termo de Referência

Anexo 2.a - Projeto

Anexo 2.b - Adesivos e grafismo

Anexo 3 - Planilha de valores de referência - SeMAE

Anexo 4 - Modelo de Proposta Comercial - Licitante

Anexo 5 - Documentos de Habilitação

Anexo 6 - Modelo de Declarações

Anexo 7 - Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (ME/EPP)

Anexo 8 - Folha de dados

Anexo 9 - Minuta do Contrato

Anexo 10 - Termo de Ciência e Notificação (TCE-SP)

São José do Rio Preto-SP, 26 de setembro de 2025.

Fábio Augusto Zambon Furlan
Coordenador de Manutenção de Redes, Civil e
Ambiental - Água

Giuliano Cleber Coltro
Coordenador Administrativo e Contábil

Leandro Dias Joaquim
Diretor de Sistema de Água

André Pinto Camargo
Diretor Administrativo, Financeiro e de Pessoal

rsI



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

Nota de Reserva

570 / 2025

24 DE SETEMBRO DE 2025

Orgão	2	DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA - DGA
Unidade	0202	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE PESSOAL - DAFP
Proj / Ativ.	2034	MANUTENÇÃO GERAL - SEMAE
Elemento Despesa :	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sub-elemento de Despesa.:	52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
Item de Despesa....:	005	AQUISIÇÃO DE VEICULOS (CARROS, MOTOS, CAMINHÃO E OUTROS)
Ficha :	0020	02.02.04.122.0019.2.034.449052.04.000000

Valor da Reserva : 906.500,00

NOVECENTOS E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS

Histórico da Reserva :

Aquisição de caminhão bi-truck com munck e plataforma “carrega tudo”, conforme processo n. 136/2025 e P.E n. 106/2025.

Projeto

Dotação Orçamentária.....	20	02.02.04.122.0019.2.034.449052.04.000000
Saldo Anterior da Dotação....		2.382.714,03
Valor desta Reserva		906.500,00
Valor Desbloqueado / Cancel..		0,00
Saldo da Reserva		906.500,00
Saldo Atual da Dotação.....		1.476.214,03

Licitação : 106 /2025

Processo : 136 /2025

Emitente : EVASCONCELLOS

Responsável : EVASCONCELLOS

Ordenador

Nota de Reserva

571 / 2025

24 DE SETEMBRO DE 2025

Orgão	3	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO - DGE
Unidade	0302	DEPARTAMENTO DE SISTEMA DE ÁGUA - DSA
Proj / Ativ.	2038	MANUTENÇÃO E MELHORIA OPERACIONAL ÁGUA
Elemento Despesa :	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Sub-elemento de Despesa.:	57	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS
Item de Despesa....:	028	ACESSÓRIOS PARA VEICULOS
Ficha :	0052	03.02.17.512.0032.2.038.449052.04.110000

Valor da Reserva : 564.300,00

QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS

Histórico da Reserva :

Aquisição de caminhão bi-truck com munck e plataforma “carrega tudo”, conforme processo n. 136/2025 e P.E n. 106/2025.

Projeto

Dotação Orçamentária.....	52	03.02.17.512.0032.2.038.449052.04.110000
Saldo Anterior da Dotação....		5.209.400,62
Valor desta Reserva		564.300,00
Valor Desbloqueado / Cancel..		0,00
Saldo da Reserva		564.300,00
Saldo Atual da Dotação.....		4.645.100,62

Licitação : 106 /2025

Processo : 136 /2025

Emitente : EVASCONCELLOS

Responsável : EVASCONCELLOS

Ordenador

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) caminhão bi truque 8x4, fornecimento e implementação de 01 (um) guindaste hidráulico com lanças hidráulicas e manuais e sapatas e 01 (uma) plataforma carrega tudo com rampas;

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Fornecimento de 01 (um) caminhão 0 km, ano/modelo 2025/2026 possuindo os seguintes itens e especificações:

- 2.1.1.** Motor: diesel turbo;
- 2.1.2.** Tração: 8x4;
- 2.1.3.** Potência mínima: 6 cilindros e mínimo de 360 CV (Euro 6);
- 2.1.4.** Entre eixos: 7,20 m de forma que fique totalmente compatível com o guindaste hidráulico, inscrito no Item 2.2 e da plataforma carrega tudo com rampas, inscrito no Item 2.5 deste presente termo de referência, estável e com espaço entre o a plataforma e a cabine para a implementação do guindaste hidráulico;
- 2.1.5.** PBT mínima: 33 toneladas;
- 2.1.6.** CMT mínimo: 57 toneladas;
- 2.1.7.** Pneus: modelo 295-80x22.5 radiais inclusive o estepe (13 pneus), com acessórios e ferramentas (chave de roda, macaco, etc.);
- 2.1.8.** Cabine diurna na cor branca, adesivada na área frontal e laterais com logotipo do SeMAE, constante no Anexo 2.b deste processo compra, equipada com os seguintes itens:
 - 2.1.8.1.** Tapetes em borracha no assoalho e proteção tipo vinil em todo assoalho;
 - 2.1.8.2.** Capa de banco e no volante em napa ou outro material que não seja tecido;
 - 2.1.8.3.** Mangueira com ar comprimido na cabine;
 - 2.1.8.4.** Ar condicionado;
 - 2.1.8.5.** Vidros elétricos;

- 2.1.8.6. Película insulfilm nos vidros das portas, traseiro e no para-brisa uma faixa para proteção do painel;
- 2.1.8.7. Quebra sol externo acima do para-brisa na cor branca;
- 2.1.8.8. Defletor para sol e chuva nas portas acima dos vidros;
- 2.1.9. Capa dos parafusos das rodas dianteiras cromados e calotas nas rodas dianteiras;
- 2.1.10. Suporte para estepe preso ao chassi;
- 2.1.11. Para-choque traseiro soldado no chassi com faixa refletiva;
- 2.1.12. O caminhão deverá vir equipado com todos os itens e acessórios necessários para atendimento da legislação vigente tais como freios ABS, tacógrafo, sonificador e luz de ré, setas, sistema de iluminação, para-choque traseiro, etc.
- 2.1.13. Deverá ser executada a realocação do tanque de combustível, base e caixa das baterias, cilindros de ar e tanque de Arla para a instalação do guindaste hidráulico. Estas modificações deverão ser executadas no concessionário ou implementadores a critério da contratada.

2.2. Fornecimento e implementação de 01 (um) guindaste hidráulico com cinco lanças hidráulicas e três manuais para caminhão com PBT superior a 29 toneladas, possuindo as seguintes especificações:

- 2.2.1. Momento de carga útil mínima de 50T.m (toneladas metro);
- 2.2.2. 5 lanças hidráulicas e três lanças manuais confeccionadas em aço estrutural com limite de escoamento mínimo de 700Mpa;
- 2.2.3. 4 sapatas para patolamento dianteiro e traseiro com extensão hidráulica;
- 2.2.4. Alcance máximo de ao menos 14,3m hidráulico e 21,7m manual
- 2.2.5. Elevação máxima de ao menos 18m hidráulico e 25,3m manual;
- 2.2.6. Reservatório de óleo com capacidade de 160 litros, pressão e trabalho de 280bar e fluxo de 70l/min;
- 2.2.7. Ângulo de giro de até 370°;
- 2.2.8. Torque de giro de pelo menos 6,5T.m;
- 2.2.9. Peso máximo do equipamento (sem acessórios) até 6000kg;
- 2.2.10. Espaço (profundidade) máxima para instalação na carroceria até 1625mm;
- 2.2.11. Largura máxima na posição de transporte até 2600mm;

- 2.2.12.** Altura máxima na posição de transporte até 2565mm;
- 2.2.13.** Kit de montagem composto de grampos de fixação, tubulações, mangueiras hidráulicas, conexões e niples, mangote de alta pressão, tomada de força, bomba hidráulica, e elementos de fixação;
- 2.2.14.** Kit rádio controle e comando hidráulico com 6 funções e chave YALE 3 posições e parada de emergência, display oled, joysticks, cabo para comunicação com carregador e que permita a operação caso ocorra falta de bateria, 2 baterias de longa duração e fácil substituição, carregador para utilização em 12V, 24V ou 220V;
- 2.2.15.** Guincho de cabo com momento de carga útil de 60T.m, motor hidráulico orbital 250cc reversível, eixo 1" chavetado, freio mecânico integrado, 60 metros cabo de aço diâmetro 13mm 19x7AG alma de aço com capacidade de carga de 3733kg (fator de segurança x3), moitão para carga de 10T. Capacidade máxima de carga de 3500kg com 1 linha de cabo, 7000kg com 2 linhas e 10000kg com 3 linhas;
- 2.2.16.** Cesto metálico para 2 pessoas, em conformidade com a NR12, isolamento 1KV, auto nivelamento com botão de emergência, acoplamento com engate rápido, rack para transporte;
- 2.2.17.** Malhal dianteiro;
- 2.2.18.** KIT NR12+LC4.
- 2.2.19.** Referência: Argos HIAB AGE50.1/53

2.3. Fornecimento e implementação de 01 (uma) plataforma tipo “carrega tudo” possuindo as seguintes especificações:

- 2.3.1.** Modelo: guincho plataforma plana tipo “carrega tudo” com capacidade permitida de transporte de 20 toneladas, rampas hidráulicas raiadas e patolas hidráulicas de estabilização;
- 2.3.2.** Medidas: 08,50m (máx.) de comprimento, por 2,60m de largura;
- 2.3.3.** Alargador P/ 02,80m (100mm para cada lado);
- 2.3.4.** Longarinas do chassi fabricado em chapa ¼” com reforço interno;
- 2.3.5.** Longarinas laterais fabricadas em viga “U” laminada de 8”;
- 2.3.6.** Travessas e reforços em aço estrutural 3/16” ASTM – A36;
- 2.3.7.** Pinos da articulação e mancais em aço SAE-1045;

- 2.3.8.** Tomada de força: sistema com acionamento eletropneumático e controle no painel do veículo;
- 2.3.9.** Comando independente 3 pastilhas (1 via para o guincho redutor, 1 via para a rampa móvel e 1 via para as patolas);
- 2.3.10.** Rampas raiadas traseiras: eletro-hidráulica com acionamento por alavanca na lateral do equipamento, cintas nas rampas e cilindro hidráulico da rampa móvel em 3" polegadas - curso 620 mm;
- 2.3.11.** Piso misto (assoalho) em chapa xadrez 3/16" no meio e nas laterais com madeira;
- 2.3.12.** Para aplicação do fundo anticorrosivo epóxi, aço utilizado deverá ser lavado a quente com decapante e fosfatizante;
- 2.3.13.** Pintura em poliuretano (PU) na cor branca;
- 2.3.14.** Válvula de segurança de contrabalanço nas rampas de acesso;
- 2.3.15.** Reservatório de óleo com visor de nível;
- 2.3.16.** Faixas Refletivas e protetores laterais (aprovadas pelo CONTRAN);
- 2.3.17.** Suporte de estepe, suporte com corote e caixa de ferramentas;
- 2.3.18.** Argolas de amarração;
- 2.3.19.** Para lamas de ferro;
- 2.3.20.** Apra Barros em PEAD.
- 2.3.21.** Guincho redutor hidráulico com capacidade de 15 toneladas com 25 metros de cabo de aço;
- 2.3.22.** Patolas traseiras hidráulicas, próximo as rampas hidráulicas, com cilindro hidráulico sapata BP3" 390 mm;
- 2.3.23.** Kit de lanternas de posição lateral (aprovadas pelo CONTRAN);

2.4. Da emissão da nota fiscal e Registro na BIM

- 2.4.1.** A contratada deverá informar/registrar, após a emissão da nota fiscal do caminhão e implementos, no sistema da BIM o guindaste hidráulico e a plataforma "carrega tudo".

2.5. Emplacamento, registro na BIM, certificado do tacógrafo e teste de opacidade

- 2.5.1.** A contratada, deverá providenciar o seu emplacamento, sendo as placas para **veículo oficial** de São José do Rio Preto – SP (com fundo branco e caracteres

na cor azul), licenciamento (CRLV), inclusive o seguro obrigatório, certificação e lacração do tacógrafo, teste de opacidade (NBR13037) e demais taxas que a lei exigir referente aos implementos, se acaso necessário;

2.5.2. O Registro na BIM deverá ser providenciado pela contratada. A contratada deverá além de informar/registrar no sistema da BIM que o caminhão será utilizado com guindaste hidráulico e plataforma carrega tudo, realizar todos os registros e providenciar todas as demais documentações necessárias para que o caminhão fique pronto para trafegar (já com os implementos) e atendendo todos os requisitos previstos na legislação vigente;

2.5.3. Após realizada as implementações, a contratada, deverá providenciar a conclusão das documentações do caminhão e implementos e demais registros, e providenciar a entrega do caminhão já implementado, emplacado e documentado ao SeMAE.

Obs.:

- i. **O SeMAE é isento de IPVA conforme artigo 150, alínea A inciso VI da Constituição Federal.**

2.6. Inspeção de solda, documentação técnica e elaboração do Databook.

2.6.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, executar testes com líquido penetrante/revelador em todos pontos de solda (união de chapas/emendas), a fim de garantir a qualidade dos cordões de solda; deverá ainda, documentar tal ação através de registro fotográfico que deverá posteriormente constar no Databook

2.6.2. No Databook deverá constar evidencia de todas as principais etapas dos processos de fabricação, desde documento contendo qualidade da corrida do aço até as etapas de acabamento. Deverá constar o responsável técnico pelo processo e a devida ART para construção.

2.6.3. O Databook de construção e instalação deverá ser fornecido ao SeMAE no ato da entrega do equipamento, uma via impressa encadernada e em boa qualidade e outra via em meio digital.

3. DESLOCAMENTOS DO CAMINHÃO

- 3.1.** O Caminhão deverá ser entregue pela CONTRATADA na implementadora do guindaste hidráulico com nota fiscal e Databook, **em até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo SeMAE. Após a implementação do guindaste hidráulico, a Contratada deverá encaminhar o caminhão para o local de montagem da plataforma “carrega tudo”.
- 3.2.** O caminhão, durante esses deslocamentos, deverá trafegar de acordo com a legislação vigente (registros no DETRAN). As despesas com deslocamento são de exclusiva responsabilidade da contratada;

4. VISTORIA TÉCNICA

- 4.1.** Durante as etapas do processo de fabricação poderá ser necessária a realização de vistoria técnica presencial por parte da FISCALIZAÇÃO do SeMAE para avaliar condições de confecção, montagem, ou dirimir alterações do escopo técnico que podem impactar no produto final. A decisão sobre a realização desta visita é de responsabilidade do FISCAL do contrato em comum acordo com a CONTRATADA;
- 4.2.** Todos os custos e despesas de viagem para inspeção ocorrerão por conta da CONTRATADA para até 02 (dois) servidores (técnicos) indicados pelo fiscal do contrato.
- 4.3.** Em até 400 km de distância da sede do SeMAE, o deslocamento obrigatoriamente será feito de carro (viatura oficial). Acima de 400 km o deslocamento poderá ser via transporte aéreo, rodoviário (ônibus) ou carro (viatura oficial) ida e volta, a ser decidido pela fiscalização do SeMAE, sendo o horário de viagem com partida a partir da 6:00 horas e chegada até às 22:00 horas com tempo máximo de viagem de 9:00 horas contínua. Caso este tempo seja ultrapassado será feita um pernoite em hotel.
- 4.4.** Deverá haver consonância entre a Contratada e a fiscalização do SeMAE sobre a data da vistoria em fábrica. A responsabilidade do planejamento da viagem será do

fiscal do contrato juntamente com os servidores que realizarão a viagem, assim como a reserva e escolha de hotéis (será adotado um quarto por servidor).

- 4.5.** Em relação ao transporte aéreo ou rodoviário (ônibus), caso adotada uma dessas duas opções, fica a contratada responsável pela aquisição das passagens (reserva e pagamento), posterior à aprovação da fiscalização do SeMAE sobre os horários e possíveis conexões. Toda despesa relacionada ao traslado local (táxi, aplicativo, metrô ou trem) terá o custo repassado à contratada.
- 4.6.** A visita para inspeção técnica ocorrerá em respeito ao horário de trabalho dos servidores (técnicos) indicados pelo SeMAE, sendo de segunda à sexta-feira das 07:30 às 17:00 com 1:30 hora de almoço, em caso dos trabalhos de fiscalização que não forem encerrados no número de dias previsto por qualquer tipo de eventualidade (atraso no teste, produto fora de especificação, equipamentos defeituosos, falta de energia, falta de logística entre outros) fica automaticamente remarcado para o dia subsequente as continuidades dos trabalhos. Ocorrendo tal fato deverá ser acrescidos os custos com alimentação e hospedagem, bem como ficará a cargo da contratada remarcar a passagem aérea ou rodoviária, caso o deslocamento não tenha sido realizado por viatura oficial.
- 4.7.** A importância relativa aos custos e despesas com a realização dos testes deverá ser descontada em pagamentos de nota(s) fiscal(is), quando houver aceitação e entrega dos equipamentos normalmente, ou em depósito bancário em nome do SeMAE no caso de haver reprova nos testes, necessidade de realização de testes terceirizados com ou sem a entrega dos equipamentos, sujeitos à cobrança judicial se necessário. Poderá, a pedido da CONTRATADA, ser enviado por e-mail, cópia do relatório de despesas informando os valores que foram gastos na viagem.
- 4.8.** Para composição dos custos e despesas, serão observados o disposto na portaria SeMAE 053/2011, publicada em 04/05/2011 e portaria SeMAE 035/2023, publicada em 24/02/2023, que seguem anexas a este processo de compra.
- 4.9.** Para referência e cálculo dos custos, será utilizado a tabela de valores de uso diário em unidade UFM de acordo com o anexo I da portaria SeMAE 035/2023 que também é apresentada abaixo na Tabela 1, os valores dados são para uma pessoa, portanto

deverá ser dobrado para ida de dois servidores. A exceção ao uso da tabela se dá para os custos com despesas de combustível, pedágio e estacionamento em deslocamentos realizados por viatura oficial do SeMAE, nesse caso os custos serão conforme a disponibilidade de postos de abastecimento e estacionamentos e a existência dos pedágios nas vias que dão acesso ao local.

Tabela 1 - Anexo I da portaria nº 35/2023

TABELA DE VALORES			
ITEM	CIDADE COM ATÉ 250 MIL HABITANTES	CIDADE COM MAIS DE 250 MIL HABITANTES	DISTRITO FEDERAL
HOSPEDAGEM	7	9	10
ALIMENTAÇÃO	4	5	6
TRANSPORTE LOCAL	3	5	7

4.10. UFM é Unidade Fiscal do Município. A taxa é baseada no § 3º do Art. 5º da Lei Complementar nº 158, de 30 de dezembro de 2002, com a nova redação dada pelo Art. 5º da Lei Complementar nº 164, de 28 de abril de 2003.

4.11. A valor da UFM vigente em São José do Rio Preto em 2025 é de **R\$ 80,39**; o valor foi definido no Decreto Municipal nº 20.074 de 13/01/2025.

4.12. Na tabela 2 abaixo é apresentado o valor para dois servidores convertido em reais para o ano de 2025.

Tabela 2 - Valores em reais (R\$)

TABELA DE VALORES							
ITEM	QTD	CIDADE COM ATÉ 250 MIL HABITANTES		CIDADE COM MAIS DE 250 MIL HABITANTES		DISTRITO FEDERAL	
		VLR UNIT.	VLR Total	VLR UNIT.	VLR Total	VLR UNIT.	VLR Total
HOSPEDAGEM	2	R\$ 562,73	R\$ 1.125,46	R\$ 723,51	R\$ 1.447,02	R\$ 803,90	R\$ 1.607,80
ALIMENTAÇÃO	2	R\$ 321,56	R\$ 643,12	R\$ 401,95	R\$ 803,90	R\$ 482,34	R\$ 964,68
TRANSPORTE LOCAL	1	R\$ 241,17	R\$ 241,17	R\$ 401,95	R\$ 401,95	R\$ 562,73	R\$ 562,73
Valor Total Máximo por diária			R\$ 2.009,75		R\$ 2.652,87		R\$ 3.135,21

4.13. Para exemplificar e facilitar o entendimento dos valores dos custos de viagem, consideraremos uma viagem para inspeção técnica na cidade de São Paulo (SP). A viagem será realizada por viatura oficial do SeMAE, o planejamento e custos envolvido seguem abaixo:

4.13.1. Cronograma de Viagem

- 1º dia – ida de São José do Rio Preto para São Paulo;
- 2º dia – vistoria em fábrica;
- 3º dia – volta de São Paulo para São José do Rio Preto.

4.13.2. Custos envolvidos:

4.13.2.1. Combustível:

- 440 km de distância – 880 km percorridos – média de consumo 10 km/l
- 88 L de etanol gasto – valor estimado R\$ 352,00;

4.13.2.2. Pedágio:

- Deslocamento pelas rodovias Washington Luís e Bandeirantes – valor estimado RS 220,00;

4.13.2.3. Alimentação:

- 3 dias de alimentação: $3 \times 803,90 = \text{R\$ } 2.411,70$ (valor máximo)

4.13.2.4. Hospedagem:

- 2 diárias: $2 \times 1.447,02 = \text{R\$ } 2.894,04$ (valor máximo)

4.13.3. Custo total máximo: $\text{R\$ } 352,00 + \text{R\$ } 220,00 + \text{R\$ } 2.411,70 + \text{R\$ } 2.890,04 =$
R\$ 5.877,74

4.14. Vale ressaltar que os valores demonstrados no exemplo estão de acordo com a portaria municipal e não necessariamente serão gastos na totalidade, podendo o custo de viagem ser inferior ao calculado.

4.15. Finalizada a viagem de inspeção será executado o relatório de viagem informando todos os gastos da mesma. Na figura 1 abaixo é apresentado um exemplo prático de uma viagem realizada na cidade de São Paulo.

Figura 1 - Demonstrativo de despesa de viagem

Nome: Fiscalização do SeMAE		
Saída:	20	08 / 2024
Chegada:	22	08 / 2024
Destino:	São Paulo (SP)	
Motivo:	Realizar vistoria técnica de motores elétricos	
	Processo SeMAE nº XXX/2025. Conforme cláusulas X e X do anexo II - Termo de Referência	

Item	Despesa	Valor
1	Despesa com Alimentação	1.560,00
2	Despesa com Pedágios	220,00
3	Despesa com Combustível	352,00
4	Despesa com Hospedagem	1.548,00
5	Em Branco	
6	Em Branco	
7	Em Branco	

Despesas
3.680,00

Editar Lista de Despesas
 Despesa com Alimentação
 Despesa com Hospedagem
 Despesa com Tâxi
 Despesas com Passagens Aéreas
 Despesas com Inscrição
 Despesa com passagens
 Despesa com Estacionamento
 Despesa com Pedágios
 Despesa com Combustível
 Despesas com Telefone
 Serviço de Borracharia
 Despesa com Transporte Rodoviário
 Taxa de inscrição
 Em Branco

Imprimir
24 AGOSTO 2024

5. GRAFISMO

5.1. Grafismo (Adesivos Com Logotipo do SeMAE): As Contratadas deverão fazer consulta prévia ao setor responsável pela frota do SeMAE quanto à disposição e locais onde serão instalados os adesivos no veículo.

6. GARANTIA

6.1. A garantia deverá ser de 12 meses ou limite de quilômetros estabelecido no manual do veículo (ou o que terminar antes) a contar do recebimento e aceitação do caminhão pelo SeMAE. Para os implementos aplicasse a garantia do conjunto de 12 meses.

7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1. Todas as manutenções preventivas obrigatórias (revisões), no período de 2 anos (24 meses), correrão por conta da contratada e a periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem disposta para tal, no manual do caminhão e/ou o tempo, 6 meses, ou conforme disposto horímetro;

- 7.2.** As manutenções preventivas obrigatórias (revisões) deverão incluir, obrigatoriamente, o fornecimento, substituição e troca, por conta da contratada, de óleos motor, diferencial, transmissão, lubrificação com graxa específica para os pontos de graxeiros, filtros de ar do motor, filtro de óleos (motor, diferencial e transmissão), filtros do ar condicionado e demais itens referentes à manutenção preventiva (revisão), bem como deslocamento e mão de obra, sem qualquer ônus adicional ao SeMAE;
- 7.3.** Todas as manutenções preventivas obrigatórias (revisões) deverão ser realizadas em autorizada da marca do veículo, mantendo assim a garantia, ou seja, em hipótese alguma, as manutenções que serão realizadas por conta da contratada (inclusive a administração dessas revisões), poderão comprometer a garantia do veículo;
- 7.4.** Na necessidade de realizar alguma manutenção que não seja referente a manutenções preventivas obrigatórias (revisões), a Contratada deverá apresentar em até 48h, durante o período da garantia, um orçamento para realização do(s) serviço(s) e/ou fornecimento(s) de materiais e os custos não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária autorizada. Estes serviços/fornecimentos de materiais deverão ocorrer, apenas, mediante processo de contratação individual (não vinculado a esta contratação) do SeMAE;
- 7.5.** Em caso de proposta apresentada diretamente por concessionária ou autorizada, a Licitante deverá comprovar através de carta do fabricante que é distribuidor autorizado para a região de São José do Rio Preto.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1.** Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo e manual a serem enviados junto com a proposta.
- 8.2.** As propostas serão julgadas de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, e o critério de julgamento será pelo MENOR VALOR.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega do caminhão implementado, será de no máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados do recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento;

10. ENTREGA TÉCNICA, TESTES DE OPERAÇÃO E TREINAMENTO

10.1. Realizadas a implementação, emplacamento e documentação, o caminhão deverá ser entregue no Almoxarifado do SeMAE, já com os devidos documentos e totalmente regulares para trafegar, atendendo todos os requisitos da legislação vigente;

10.2. Endereço da entrega: Rodovia Délcio Custódio da Silva, km 4,5 CEP: 15048-000 - São José do Rio Preto – SP;

10.3. O caminhão, durante sua entrega, deverá trafegar de acordo com a legislação vigente. As despesas com a entrega são de exclusiva responsabilidade da contratada;

10.4. A entrega no Almoxarifado SeMAE do caminhão será acompanhada pela FISCALIZAÇÃO do SeMAE.

10.4.1. No ato da entrega um operador habilitado da CONTRATADA deverá demonstrar o funcionamento dos principais componentes: patolas, lanças, guincho de cabo e rampa da plataforma.

10.4.2. Deverá ser realizado testes práticos de içamento de cargas, que serão disponibilizadas pelo SemaE dentro do limite estabelecido pelo manual do equipamento de guindar.

10.4.3. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento caso o equipamento não atenda às expectativas estabelecidas neste termo de referência. Caso em que o caminhão deverá retornar à fábrica para realização das correções e ajustes necessários. Nova entrega técnica deverá ser realizada para demonstrar a solução dos apontamentos realizados na recusa.

10.5. A contratada deverá ministrar um treinamento, no município do São José do Rio Preto, de operação do caminhão e implementos à ao menos 5 funcionários;

- 10.5.1.** O treinamento deverá ser realizado nas dependências do SeMAE ou em local adequado dentro do perímetro urbano de São José do Rio Preto.
- 10.5.2.** A duração do treinamento não poderá ser inferior a 3h;
- 10.5.3.** No término do treinamento a contratada deverá emitir um termo de realização do treinamento o qual deverá ser assinado pelo instrutor e pelos funcionários participantes. Uma cópia de cada termo deverá ser entregue ao SeMAE.

11. CONTROLE DA QUALIDADE

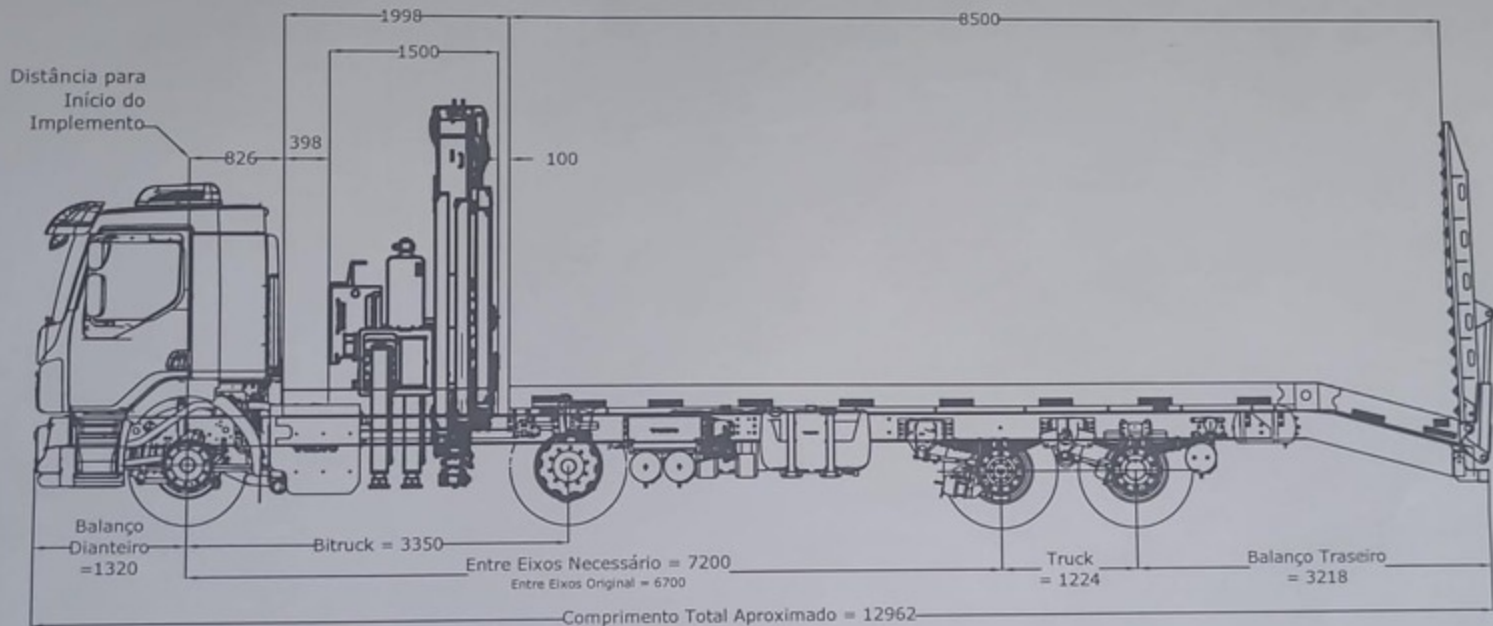
- 11.1.** O SeMAE poderá fazer uso de controle tecnológico para a constatação da qualidade do objeto, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA será obrigada à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou substituir o objeto considerado insatisfatório ou inadequado.

12. PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega do caminhão no Almoxarifado SeMAE com TODA documentação (CRLV, Certificado do tacógrafo, certificado de opacidade e Databook dos implementos) e registros efetuados e aceitação dos objetos pela fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminando o(s) item(s) entregue(s) e instalado(s), mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

São José do Rio Preto, 12 de agosto de 2025.

MARCELO ALEXANDRE DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Manutenção Civil e Ambiental



AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BI TRUQUE 8X4 E IMPLEMENTAÇÃO DE GUINDASTE E GUINCHO CARREGA TUDO

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BENS								Data Base	12/08/2025
Item	Unidade SeMAE	Descrição	Unidade	Aquisição	Preço Unitário Empresa 1	Preço Unitário Empresa 2	Preço Unitário Empresa 3	Valor Mediano Unitário	Valor Mediano Total
1	DAFP	CAMINHÃO 8X4R	UNIDADE	1	R\$ 885.800,00	R\$ 906.500,00	R\$ 1.120.000,00	R\$ 906.500,00	R\$ 906.500,00

Item	Unidade SeMAE	Descrição	Unidade	Aquisição	Preço Unitário Empresa 4	Preço Unitário Empresa 5	Preço Unitário Empresa 6	Valor Mediano Unitário	Valor Mediano Total
2	DSA	GUINDASTE HIDRÁULICO	UNIDADE	1	R\$ 465.000,00	R\$ 437.214,00	R\$ 447.300,00	R\$ 447.300,00	R\$ 447.300,00

Item	Unidade SeMAE	Descrição	Unidade	Aquisição	Preço Unitário Empresa 7	Preço Unitário Empresa 8	Preço Unitário Empresa 9	Valor Mediano Unitário	Valor Mediano Total
3	DSA	GUINCHO CARREGA TUDO	UNIDADE	1	R\$ 138.000,00	R\$ 117.000,00	R\$ 94.500,00	R\$ 117.000,00	R\$ 117.000,00

Total R\$ 1.470.800,00

Marcelo Alexandre dos Santos
Agente de Saneamento – Téc. Edificações - Chefe de Div. Manutenção Civil e

TIMBRE DA LICITANTE						
PREGÃO ELETRÔNICO 106/2025						
ANEXO 4 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO 8X4R	UNIDADE	1			
2	GUINDASTE HIDRÁULICO	UNIDADE	1			
3	GUINCHO CARREGA TUDO	UNIDADE	1			
VALOR DA PROPOSTA : R\$ (DISCRIMINAR O VALOR POR ESCRITO)						
VALIDADE DA PROPOSTA: (MINIMO DE 60 DIAS - CONFORME O EDITAL)						
CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA						

PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2025
PROCESSO SeMAE nº 136/2025
PROCESSO SICOM nº 3363/2025

ANEXO 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no item 2;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 3.2. Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - 3.3. Certidão de Regularidade de ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza
4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
 - 7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - 7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 90, §2º, da Lei 14.133/21.

rsI



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas
CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

8. As certidões requeridas no subitem 3.1 e no item 4 poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

D) OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo 6, atestando que:

1.1. atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

1.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

1.3. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

1.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

1.5. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.7. está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

1.8. no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

1.9. não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;

1.10. está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

2. **Em caso de proposta apresentada diretamente por concessionária ou autorizada, a Licitante deverá comprovar através de carta do fabricante que é distribuidor autorizado para a região de São José do Rio Preto.**

E) CATÁLOGOS

1. Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo e manual a serem enviados junto com a proposta.

rsI



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2025
PROCESSO SeMAE nº 136/2025
PROCESSO SICOM nº 3363/2025

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e que:

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município (endereço eletrônico <https://www.riopreto.sp.gov.br/>);
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.11 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2025

PROCESSO SeMAE nº 136/2025

PROCESSO SICOM nº 3363/2025

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021

Ao Pregoeiro(a) do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

TIMBRE DA LICITANTE

ANEXO 8

PREGÃO ELETRÔNICO 106/2025 - SeMAE

FOLHA DE DADOS DA LICITANTE

1 - NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

2 - DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

- NOME:
- CARGO:
- RG:
- CPF:
- E-MAIL INSTITUCIONAL:
- E-MAIL PESSOAL:

3 - TELEFONE/CELULAR PARA CONTATO (COM WHATSAPP):

4 - BANCO EM QUE DEVERÁ SER FEITO O DEPÓSITO DO PAGAMENTO NO CASO DE CONTRATAÇÃO:

- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 9
MINUTA DO FUTURO CONTRATO n° ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n° 106/2025 - PROCESSO SeMAE n° 136/2025

O **SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SeMAE**, Autarquia Municipal de São José do Rio Preto, sito a rua Antônio de Godoy, 2181, inscrito no CNPJ n.º 04.691.691/0001-78, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado por seu _____ e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede à (qualificar endereço) _____, na Cidade e Comarca de _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____ Telefone com aplicativo WhatsApp para contato: _____ aqui representada por _____, devidamente qualificado nos autos com base na Licitação/SeMAE, **Pregão Eletrônico n° 106/2025**, regida pela Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, celebram o presente CONTRATO sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de 01 (um) caminhão bi truque 8x4, fornecimento e implementação de 1 (um) guindaste hidráulico com lanças hidráulicas e manuais e sapatas e 1 (uma) plataforma carrega tudo com rampas**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de entrega do caminhão implementado, será de no máximo de **120 (cento e vinte) dias** corridos contados do recebimento pela contratada da Ordem de Fornecimento emitida pelo SeMAE.
- 2.2.** A garantia deverá ser de 12 meses ou limite de quilômetros estabelecido no manual do veículo (ou o que terminar antes) a contar do recebimento e aceitação do caminhão pelo SeMAE. Para os implementos aplicasse a garantia do conjunto de 12 meses.
- 2.3.** Todas as manutenções preventivas obrigatórias (revisões), no período de 2 anos (24 meses), correrão por conta da contratada e a periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem disposta para tal, no manual do caminhão e/ou o tempo, 6 meses, ou conforme disposto horímetro, conforme item 7 do Termo de Referência.
- 2.4.** O prazo da emissão da Ordem de Fornecimento é de até 60 dias, contados da assinatura do contrato.
- 2.4.1.** Em casos excepcionais o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativas técnicas com embasamento legal que será avaliada pelo SeMAE, podendo ou não deferir o pedido.
- 2.5.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.7.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

rsf



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____) conforme sua proposta comercial, bem como o registrado na Ata da sessão do PREGÃO.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega do caminhão no Almoxarifado SeMAE com TODA documentação (CRLV, Certificado do tacógrafo, certificado de opacidade e Databook dos implementos) e registros efetuados e aceitação dos objetos pela fiscalização, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminando o(s) item(s) entregue(s) e instalado(s). O pagamento será na forma de crédito em conta bancária, qual seja:

Banco: _____

Agência nº.: _____

Conta Corrente nº.: _____

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, para que sejam refeitas.

6.3. A CONTRATADA, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente.

6.3.1. O SeMAE reterá o IRRF de materiais e serviços de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, ficando excetuadas as contratadas que apresentarem as declarações conforme os anexos II, III e IV da referida instrução.

6.4. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% ao mês, “pro rata die”.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

rs/



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Coordenadoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 8.12. Se for o caso, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.8.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, no caso de contratação de serviços;

rsl



- 9.8.5.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.8.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - iv.1.** Moratória de 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - iv.2.** Moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração

rsf



a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iv.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

iv.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

iv.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

iv.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

iv.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

rsI



10.11. Todos os atos do processo administrativo sancionatório, tais como notificações, intimações, decisões, serão comunicados à CONTRATADA, por meio do endereço eletrônico indicado constante do contrato ou ordem, cabendo a empresa mantê-lo atualizado mediante comunicação à Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos (cl@semae.riopreto.sp.gov.br) e à fiscalização do contrato (e-mail constante da ordem), podendo o SeMAE ainda, se valer de outros meios para confirmar ou reforçar tal comunicação (ligação, mensagem, etc.).

10.12. Eventuais manifestações da empresa tais como defesa, recursos ou quaisquer outras deverão ser encaminhadas à fiscalização do contrato no e-mail indicado na ordem, com cópia ao e-mail: expedientejuridico@semae.riopreto.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos próprios do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto, conforme dotação orçamentária: Departamento Administrativo, Financeiro e de Pessoal, reserva 570/2025 com dotação 02.02.04.122.0019.2.034.449052.04.000000 e Departamento de Sistema de Água, reserva 571/2025 com dotação 03.02.17.512.0032.2.038.449052.04.110000, constantes do Orçamento do SeMAE para o exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

rsl



**PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da coordenadoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento do objeto dar-se-á pela Fiscalização, que expedirá o Termo de Recebimento Definitivo,

17.1.1. Somente será expedido o Termo de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;

17.1.2. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições deste Contrato, da Ordem de Execução de Serviços a ser expedida pelo CONTRATANTE e do Edital e anexos da licitação.

17.2. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

17.2.1. Definitivamente, em até 15 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

17.2.1.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

17.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;

17.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

17.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

17.5. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto executado.

São José do Rio Preto,

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO
Superintendente
CONTRATANTE

rsf



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SeMAE – Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto

Rua Antônio de Godoy, 2181 Jd. Seixas

CEP: 15061-020 - São José do Rio Preto – SP

Fone: (17) 3211-8100 www.semae.riopreto.sp.gov.br

Autarquia Municipal - CNPJ: 04.691.691/0001-78 – Insc. Estadual: Imune

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.